

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 350/2023

Dispõe sobre a correção do piso nacional do magistério no Município de Piau e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU** aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona e promulga a presente LEI:

Art.1º - É o Prefeito Municipal autorizado a fixar os novos vencimentos, nos termos da Lei Federal nº 11.738/08, que regulou o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação, como também o disposto na Portaria nº. 17, de 16 de janeiro de 2023 do Ministério da Educação, que fixou o Piso Nacional para os Profissionais dos Magistérios, passando para os seguintes valores:

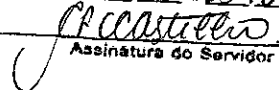
- a)- Professor Municipal I – vencimento de R\$2.762,84 (dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), para uma jornada de 25 horas semanais.
- b)- Diretor e Supervisor Pedagógico – vencimento de R\$4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura de Piau, 23 de março de 2023.


GILMAR APARECIDO REZENDE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Piau

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
De: 23/03/23 a 13/04/23

Assinatura do Servidor